



Riachuelo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE**

**LEI Nº 692/2021
DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**


DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 689/2021, QUE DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS E AS CONDIÇÕES DE APLICABILIDADE DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL AOS PROFISSIONAIS BENEFICIÁRIOS, AUTORIZADO PELA PORTARIA MINISTERIAL MS/GM Nº 2.979 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 689/2021, que dispõe sobre os percentuais e as condições de aplicabilidade do incentivo financeiro do Programa Previne Brasil aos profissionais beneficiários, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor global do recurso financeiro referente ao “Pagamento por Desempenho” repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde será destinado ao pagamento de Gratificação por desempenho do Programa Previne Brasil, o qual será rateado entre as Coordenações e os profissionais das equipes da Estratégia de Saúde da Família, sendo 5% do valor destinado às Coordenações e Apoiadores e 95% aos profissionais das equipes.”

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE



Riachuelo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE**

**LEI Nº 692/2021
DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Riachuelo/SE, em 29 de Outubro de 2021.


Peterson Dantas Araújo
Prefeito



Riachuelo

PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE
13128897000185

PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

| COD. PUBLICAÇÃO | ENTIDADE |
|---------------------|--------------------|
| 2847 | |
| GRUPO | SUB-GRUPO |
| atos institucionais | leis |
| DOCUMENTO | DATA DA PUBLICAÇÃO |
| lei nº 692/2021 | 03/11/2021 |
| RESUMO | |
| LEI Nº 692/2021 | |

| DATA | PUBLICADO POR |
|------------|--------------------|
| 03/11/2021 | Taynah Lima Fontes |